À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2026 FMS

NEOMED GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professor Duilio Calderari, 973, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, por intermédio de seu Representante Legal, Dr. Glauber Haleston Araujo de Oliveira, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo Art. 164, Parágrafo único da Lei n° 14.133/21 e o item 4.1 do edital em comento, **IMPUGNAR O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2026 FMS**, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais em regime de plantão presencial na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Serviços Médicos de Responsabilidade Técnica (Diretor Técnico), visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

I. TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, esclarecemos que o edital da licitação em epígrafe estabelece em seu item 4.1, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para impugnação do edital.

Assim, considerando que a data designada para o recebimento das propostas é até o dia 28 de agosto de 2026, o prazo para impugnação do edital

encerra-se em 24 de agosto de 2026, logo, a presente impugnação é tempestiva e merece ser recebida e apreciada.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA:

Recentemente foi publicado o edital do Pregão Eletrônico n° 0009/2026 FMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais em regime de plantão presencial na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, para atendimento de toda a demanda, seguindo os preceitos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Serviços Médicos de Responsabilidade Técnica (Diretor Técnico), visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Contudo, foram apuradas algumas falhas no edital supramencionado, contendo dentre seus itens, cláusulas que podem ocasionar prejuízos à Administração Pública, bem como às empresas licitantes, motivo pelo qual a ora impugnante não poderia deixar de apontar referidas inconsistências, com o fito de que sejam retificadas e não gere qualquer questionamento posterior de interpretação e estrito cumprimento do mesmo.

Portanto, adiante passaremos aos apontamentos e fundamentações necessárias para a retificação do presente edital licitatório.

III. DAS NECESSÁRIAS RETIFICAÇÕES:

III.1 - DA ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE REGISTRO ATIVO NO CRM/SC

Primordialmente, pontua-se que a Administração exigiu a apresentação de comprovação de registro no conselho regional de medicina de Santa Catarina.

Ocorre que, a exigência de comprovação de registro ativo junto ao CRM/SC configura indevida restrição de caráter territorial, prática reiteradamente vedada pelos Tribunais de Contas, uma vez que, apenas empresas já estabelecidas e atuantes no Estado de Santa Catarina conseguiriam atender à mencionada imposição, reduzindo de forma substancial a competitividade do certame.

Com efeito, a restrição geográfica imposta limita a participação de potenciais interessados, permitindo que apenas um grupo reduzido de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina possam participar do certame, em afronta aos princípios da ampla competitividade e da isonomia.

No caso em tela, é evidente a inexistência de qualquer necessidade, tampouco de justificativa razoável, para a exigência de que a empresa contratada possua registro perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, para a execução dos serviços previstos no edital. Isso porque os registros já mantidos junto aos respectivos Conselhos Regionais de Medicina de outras unidades da Federação atendem integralmente ao propósito institucional pertinente: assegurar a regularidade da empresa perante o órgão de fiscalização profissional competente na localidade de sua sede, em conformidade com as atribuições legais conferidas aos Conselhos Regionais.

Desta feita, requer-se a supressão da exigência de comprovação de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

III.2 - DA ILEGALIDADE DA ANTECIPAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PRÓPRIAS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O edital estabelece em seu item 7.2.3, alínea "c", exigências que impõem às empresas que pretendem se credenciar, ainda na fase de habilitação, a apresentação de documentação detalhada e nominativa dos profissionais médicos que atuarão na execução dos serviços:

> *"7.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: (...)*
>
> *c) Relação nominal do corpo clínico inicialmente disponibilizado para a execução dos serviços, composta por no mínimo 05 (cinco) médicos, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, com registro no CRM/SC ou visto válido para atuação no Estado de Santa Catarina, e com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em serviços de urgência e emergência, aptos ao exercício das atividades médicas no âmbito do Pronto Atendimento; (...)"*

Ocorre que, tais exigências não se coadunam com o regime jurídico da Lei n° 14.133/2021, porquanto antecipam obrigações que são próprias e naturais da fase de execução do contrato, e não da fase de habilitação.

A Lei n° 14.133/2021, em seu artigo 67, estabelece clara distinção entre a qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional. Enquanto a qualificação técnico-operacional está relacionada à experiência pretérita da pessoa jurídica, a qualificação técnico-profissional se limita à demonstração de que a empresa dispõe, em tese, de profissionais com formação e experiência compatíveis, não exigindo vínculo prévio, indicação nominativa ou comprovação antecipada de registros específicos.

Além disso, o §6º, do artigo 67, da Lei n° 14.133/2021, autoriza expressamente a substituição dos profissionais indicados, desde que mantida

experiência equivalente ou superior, o que caracteriza incoerência jurídica de se exigir, antes da contratação, a indicação nominativa e comprovação de registros profissionais.

Ademais, a antecipação de exigências relativas aos profissionais que irão executar os serviços, na prática, tende a favorecer empresas que já mantém contratos em execução com a própria Administração Pública ou na mesma região, podendo gerar cenário de vantagem competitiva indevida.

Assim, tal situação pode comprometer a isonomia, além de fragilizar a transparência e a legitimidade do certame, em direta afronta aos princípios basilares que regem as licitações públicas.

III.3 - DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA APLICAÇÃO DO ART. 69, DA LEI 14.133/2021.

Primordialmente, com relação à habilitação econômica - financeira, o instrumento convocatório exigiu apenas a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente.

Desta feita, ante a importância do objeto a ser contratado, é primordial a inclusão de exigências de qualificação econômico-financeiras a serem cumpridas pelas empresas participantes, nos moldes previstos na legislação que rege a matéria.

Ademais, as Súmulas n°. 275 e n°. 289 do Tribunal de Contas da União acompanham a esta linha de raciocínio, a saber:

> *"SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.*
>
> *SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."*

Por esse motivo, recomenda-se que a Administração Pública observe o princípio da legalidade, incluindo as exigências contidas no art. 69, da Lei n°. 14.133/2021, retificando o instrumento convocatório.

Portanto, requer-se a retificação do edital, com a inclusão dos requisitos de habilitação econômico-financeira, de modo que, recomenda-se que a Administração Pública observe o princípio da legalidade, incluindo os seguintes documentos, a fim de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira: a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b. estabelecimento de índices mínimos, tais como, mas não se limitando somente a estes: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

IV. REQUERIMENTOS:

Isto posto, ante as argumentações acima apresentadas, requer a impugnante, o recebimento e o conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e, ao final, seja ela julgada totalmente procedente, para o fim de:

a) suprimir a exigência de comprovação de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;

b) retificação do edital, afastando as exigências estabelecidas no item 7.2.3, alínea “c”, no que se refere a apresentação antecipada de documentação referente à indicação nominativa e comprovação de registros profissionais dos médicos e demais documentos de qualificação técnico- profissional;

c) retificação do edital, com a inclusão dos requisitos de habilitação econômico-financeira, de modo que, recomenda-se que a Administração Pública observe o princípio da legalidade, incluindo os seguintes documentos, a fim de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira: a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b. estabelecimento de índices mínimos, tais como, mas não se limitando somente a estes: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Termos em que, pede deferimento.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2026.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900

Assinado de forma digital por GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900 Dados: 2026.08.20 16:37:12 -03'00'

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 709.031.409-00
RG Nº: 5.002.228-5
REPRESENTANTE LEGAL

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ. 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de maio de 2026, às 10 horas, na sede social da Companhia, sito à Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR.

2 MESA: Em conformidade com o Estatuto Social, foram eleitos para compor a Mesa, como Presidente: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

3 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os acionistas foram convocados conforme Edital de Convocação publicado na sede da empresa, sito à Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, no período de 02/04/2026 a 30/04/2026, dispensada sua publicação conforme disposto pelo artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da companhia.

4 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(A)** Abertura de filial no estado do RS; **(B)** alterar o parágrafo 2° do artigo 2° do estatuto social da companhia para refletir o mencionado no item acima; **(C)** a nova redação do estatuto social; e **(D)** autorizar a lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1°, da lei das sociedades por ações.

5 DELIBERAÇÕES: Após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelo voto afirmativo da unanimidade dos acionistas presentes:

5.1) A sociedade aprova a abertura da filial em Porto Alegre/RS para o seguinte endereço: Av. Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1101, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS, CEP 90480-003.

5.1.1) Em razão da deliberação acima, o parágrafo primeiro e segundo do Artigo 2° empresa **passará** a ser:

Parágrafo primeiro. A critério da diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ. 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo segundo. A sociedade possui a seguinte filial:

a) Filial Porto Alegre/RS: Situada na Av. Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1101, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre-RS, CEP 90480-003.

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

5.3) A sociedade aprova a nova redação em sua integra do estatuto social da companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos conforme a quinta alteração do estatuto social.

5.4) A sociedade autoriza a lavratura da ata na forma sumária nos termos do artigo 130, § 1º, da Leis das Sociedades por Ações.

6) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba, 02 de maio de 2026.

Mesa:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo Primeiro: A NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.

Artigo Segundo: A sociedade tem sede e foro na rua Professor Duílio Calderari, nº973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000.

Parágrafo primeiro: A critério da diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial São Paulo/SP: Situada na Av Brigadeiro Faria Lima, 1811 Cj.115, Jardim América - São Paulo – SP CEP 01452-001.

Filial Porto Alegre/RS: Situada na Av. Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1101, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS, CEP 90480-003.

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

Artigo Terceiro: A companhia tem por objeto social: Clínica médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de apoio a gestão da saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade odontológica; Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área da saúde; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de centros de assistência psicossocial; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes; Atividades de fisioterapia; locação de mão de obra temporária; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Parágrafo Único: A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo quarto: O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

Artigo quinto: o capital social é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo sexto: A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo sétimo: As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro: A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo: A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social

III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.

V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

Artigo oitavo: A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo nono: Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o estatuto social;

II - Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em

tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

III - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V -Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII - Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as

demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X - Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI - Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único: A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira,

Artigo décimo: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei n° 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo décimo primeiro: A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76

Artigo décimo segundo: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro: A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo: Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo décimo terceiro: Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para

I —Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos Dividendos-;

Artigo décimo quarto: A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Artigo décimo quinto: A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais-

Parágrafo primeiro: Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida por eles.

Parágrafo segundo: Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria

Artigo décimo sexto: É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos

Artigo décimo sétimo: A Diretoria é composta por um diretor.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Compete ao Diretor, isoladamente:

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;

- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo: Os Instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo décimo oitavo: No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

Artigo décimo nono. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro

Artigo vigésimo: Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41300330808
ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/05/2026
2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo vigésimo primeiro: Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 70 do artigo 90 da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

Artigo vigésimo segundo: A Sociedade poderá ter um conselho fiscal comporto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei;

Artigo vigésimo terceiro: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações

Artigo vigésimo quarto: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral;

Artigo vigésimo quinto: Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo vigésimo sexto: Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Campina Grande do Sul/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2026.

Mesa:

Glauber Haleston Araujo de Oliveira

Diretor

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2026 19:38 SOB Nº 20262943999.
PROTOCOLO: 262943999 DE 27/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609826696. CNPJ DA SEDE: 26714417000100.
NIRE: 41300330808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2026.
NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ANA CLARA BONILHA BURGER, brasileira, nascida em 12/01/1991, solteira, Médica, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 04945504733 DETRAN/PR, CPF. Nº 080.211.929-84, CRM N° 40448/PR; residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, Nº 1950, Água Verde, Curitiba PR, CEP 80.620-000;

CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS, boliviano, médico, nascido em 28/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Profissional 42329 CRM/PR, CPF 081.665.321-66, residente e domiciliado em Rua João Falarz, n° 555, APT 203, bairro Orleans, Curitiba/PR, CEP 81.200-427;

DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, médico, nascido em 15/10/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 03412025187 DETRAN/PR, CPF 052.844.879-07, CRM 42329/PR residente e domiciliado em Rua Engenheiro Schamber, n° 160, APT 52, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-340;

FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, médica, nascida em 01/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira profissional 43847 CRM/PR, inscrita no CPF 020.601.222-52, residente e domiciliado em Rua Padre Anchieta, n° 1995, Apartamento 1101, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-000;

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220;

JOEBER ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, médico, nascido em 10/03/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional 47515 CRM/PR, inscrito no CPF 025.571.141-70, residente e domiciliado em Rua Padre Gustavo Gian Pietro, n° 834, Casa 04, bairro Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

KATIANE COELHO AVILA STRESSER, brasileira, médica, nascida em 07/10/1992, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 06278107200 DETRAN/PR, inscrita no CPF 078.497.769-09, CRM 44535/PR residente e domiciliado em Rua Mato Grosso, n° 865, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000;

LETICIA LOMONACO LOPES, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM N° 35228/PR; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, médica, nascida em 19/10/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 02782062132 DETRAN/CE, CPF 423.970.493-68, CRM 37407/PR, residente e domiciliado em Rua Pedro Correia, n° 334, bairro Jardim N Horizonte, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.855-745;

MARINA DE LORENZO COSTA, brasileira, médica, nascida em 11/10/1993, solteira, portadora da carteira profissional 42498 CRM/PR, CPF 083.045.339-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 1890 - Centro, Curitiba - PR, 80420-190.

MATEUS CORNIANI RODRIGUES, brasileiro, médico, nascido em 16/07/1997, solteiro, portador da carteira profissional 52855 CRM/PB, CPF 440.606.258-09, CRM 52855/PR, residente e domiciliado em Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 893, Ap 304, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-330;

PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO, brasileira, médica, nascida em 22/04/1994, solteira, portadora da carteira profissional 44638 CRM/PR, inscrita no CPF 090.516.634-55, residente e domiciliada na R. Joao Trevisan, n° 471, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;

PATRICIA FATIMA DE FARIA, brasileira, médica, nascida em 04/05/1976, solteira, portadora da carteira profissional 173827 CFM/SP, inscrita no CPF 626.925.851-

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

00, residente e domiciliado na Rua Mafra, n° 21, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000;

PATRICIA HARUMI KATTO, brasileira, médica, nascida em 24/11/1991, solteira, portadora da carteira profissional 37002 CRM/PR, inscrita no CPF 083.038.399-93, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, n° 206, bairro centro, Castro/PR, CEP 84.165-680;

REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO, brasileira, médica, nascida em 20/12/1993, solteira, portadora do registro geral RG 39.563.705-3 SSP/SP inscrita no CPF 415.800.808-55, CRM 48795/PR residente e domiciliado na R. Amintas de Barros, 640 - Centro, Curitiba - PR, 80060-205.

YANELA BARBERAS ROMERO, cubana, médica, nascida em 12/07/1985, solteira, portadora do registro nacional migratório RNM G37735-2/PF com validade em 31/05/2030, inscrita no CPF 085.894.541-00, CRM 51443/PR residente e domiciliado em Rua Xavier da Silva, 1636 - Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-180;

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.417/0001-00, sob o NIRE Nº 41208502151, última alteração contratual arquivada sob N° 20248447084 em 26/11/2024 com sede e foro Rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000 resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 30 de novembro de 2024, os sócios deliberaram, por unanimidade, transformar o tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência,

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Data, hora e local. No dia 30 de novembro de 2024, às 14 horas, realizada na sede da Companhia, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo Artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

Presenças. ANA CLARA BONILHA BURGER, brasileira, nascida em 12/01/1991, solteira, Médica, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 04945504733 DETRAN/PR, CPF. Nº 080.211.929-84, CRM N° 40448/PR; residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, Nº 1950, Água Verde, Curitiba PR, CEP 80.620-000; **CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS,** boliviano, médico, nascido em 28/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Profissional 42329 CRM/PR, CPF 081.665.321-66, residente e domiciliado em Rua João Falarz, n° 555, APT 203, bairro Orleans, Curitiba/PR, CEP 81.200-427; **DANIEL BETTEGA GRUGINSKI,** brasileiro, médico, nascido em 15/10/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 03412025187 DETRAN/PR, CPF 052.844.879-07, CRM 42329/PR residente e domiciliado em Rua Engenheiro Schamber, n° 160, APT 52, bairro Centro, Ponta

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Grossa/PR, CEP 84.010-340; **FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, médica, nascida em 01/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira profissional 43847 CRM/PR, inscrita no CPF 020.601.222-52, residente e domiciliado em Rua Padre Anchieta, n° 1995, Apartamento 1101, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-000; **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA,** brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220; **JOEBER ANDRÉ RODRIGUES,** brasileiro, médico, nascido em 10/03/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional 47515 CRM/PR, inscrito no CPF 025.571.141-70, residente e domiciliado em Rua Padre Gustavo Gian Pietro, n° 834, Casa 04, bairro Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000; **KATIANE COELHO AVILA,** brasileira, médica, nascida em 07/10/1992, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 06278107200 DETRAN/PR, inscrita no CPF 078.497.769-09, CRM 44535/PR residente e domiciliado em Rua Mato Grosso, n° 865, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000; **LETICIA LOMONACO LOPES,** brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM N° 35228/PR; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110; **MARIA DENISE VIDAL PORTELA,** brasileira, médica, nascida em 19/10/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 02782062132 DETRAN/CE, CPF 423.970.493-68, CRM 37407/PR, residente e domiciliado em Rua Pedro Correia, n° 334, bairro Jardim N Horizonte, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.855-745; **MARINA DE LORENZO COSTA,** brasileira, médica, nascida em 11/10/1993, solteira, portadora da carteira profissional 42498 CRM/PR, CPF 083.045.339-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 1890 - Centro, Curitiba - PR, 80420-190; **MATEUS CORNIANI RODRIGUES,** brasileiro, médico, nascido em 16/07/1997, solteiro, portador da carteira profissional 52855

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

CRM/PB, CPF 440.606.258-09, CRM 52855/PR, residente e domiciliado em Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 893, Ap 304, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80.730-330; **PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO,** brasileira, médica, nascida em 22/04/1994, solteira, portadora da carteira profissional 44638 CRM/PR, inscrita no CPF 090.516.634-55, residente e domiciliado; **PATRICIA FATIMA DE FARIA,** brasileira, médica, nascida em 04/05/1976, solteira, portadora da carteira profissional 173827 CFM/SP, inscrita no CPF 626.925.851-00, residente e domiciliado na Rua Mafra, n° 21, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000; **PATRICIA HARUMI KATTO,** brasileira, médica, nascida em 24/11/1991, solteira, portadora da carteira profissional 37002 CRM/PR, inscrita no CPF 083.038.399-93, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, n° 206, bairro centro, Castro/PR, CEP 84.165-680; **REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO,** brasileira, médica, nascida em 20/12/1993, solteira, portadora do registro geral RG 39.563.705-3 SSP/SP inscrita no CPF 415.800.808-55, CRM 48795/PR residente e domiciliado na R. Amintas de Barros, 640 - Centro, Curitiba - PR, 80.060-205; **YANELA BARBERAS ROMERO,** cubana, médica, nascida em 12/07/1985, solteira, portadora do registro nacional migratório RNM G37735-2/PF com validade em 31/05/2030, inscrita no CPF 085.894.541-00, CRM 51443/PR residente e domiciliado em Rua Xavier da Silva, 1636 - Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-180;

Mesa. Presidente: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Ordem do dia. Deliberar sobre **(i)** a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(ii)** aprovação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2025-2027;

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O presidente da

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos** e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

(i) aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A.** e conforme as condições contidas no Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em **3.500.000** (três milhões e e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ACIONISTA	AÇÕES	VALORES	PERCENTUAL
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	3.447.500	R$ 3.447.500,00	98,50%
ANA CLARA BONILHA BURGER	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
JOEBER ANDRÉ RODRIGUES	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
KATIANE COELHO AVILA	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
LETÍCIA LOMONACO LOPES	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
MARINA DE LORENZO COSTA	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
MATEUS CORNIANI RODRIGUES	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
PATRICIA FATIMA DE FARIA	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
PATRICIA HARUMI KATTO	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
YANELA BARBERAS ROMERO	3.500	R$ 3.500,00	0,10%
TOTAL	**3.500.000**	**R$ 3.500.000,00**	**100,00%**

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente integralizadas.

(ii) em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo desta Ata, firmado pelos integrantes da mesa;

(iii) Fora eleito em Assembleia Geral, para o cargo de membro da Diretoria da Companhia, com mandato de (3) três anos, o Sr:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220 para o cargo de **Diretor Presidente**.

O Diretor ora eleito foi empossado em seu cargo mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, o qual permanecerá no seu cargo até a posse de seus substitutos. O membro eleito declarara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2024.

Mesa:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Acionistas:

ANA CLARA BONILHA BURGER

CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS

DANIEL BETTEGA GRUGINSKI

FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA

JOEBER ANDRÉ RODRIGUES

KATIANE COELHO AVILA

LETÍCIA LOMONACO LOPES

MARIA DENISE VIDAL PORTELA

MARINA DE LORENZO COSTA

MATEUS CORNIANI RODRIGUES

PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO

PATRICIA FATIMA DE FARIA

PATRICIA HARUMI KATTO

REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151

13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

YANELA BARBERAS ROMERO

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

Artigo Primeiro: A NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.

Artigo Segundo: A sociedade tem sede e foro na rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000.

Parágrafo único: A critério da diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Artigo Terceiro: A companhia tem por objeto social: Clínica médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de apoio a gestão da saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade odontológica; Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área da saúde; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; Serviços de remoção de

pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de centros de assistência psicossocial; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes; Atividades de fisioterapia; locação de mão de obra temporária; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Parágrafo Único: A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo quarto: O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

Artigo quinto: o capital social é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo sexto: A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo sétimo: As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro: A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo: A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.

III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.

V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

Artigo oitavo: A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo nono: Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o estatuto social;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

II - Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V -Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII - Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X - Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI - Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

Parágrafo único: A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira,

Artigo décimo: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei n° 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo décimo primeiro: A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo décimo segundo: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro: A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo: Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo décimo terceiro: Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos-

Artigo décimo quarto: A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Artigo décimo quinto: A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais-

Parágrafo primeiro: Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida por eles.

Parágrafo segundo: Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo décimo sexto: É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

Artigo décimo sétimo: A Diretoria é composta por um diretor.

Parágrafo primeiro. Compete ao Diretor, **isoladamente**:

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;

- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e

municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo: Os Instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo décimo oitavo: No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

Artigo décimo nono. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo vigésimo: Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Estatuto Social

Artigo vigésimo primeiro: Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 70 do artigo 90 da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

Artigo vigésimo segundo: A Sociedade poderá ter um conselho fiscal comporto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

Artigo vigésimo terceiro: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações

Artigo vigésimo quarto: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quinto: Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo vigésimo sexto: Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Campina Grande do Sul/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2024.

Mesa:

Glauber Haleston Araujo de Oliveira
Diretor

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ 26.714.417/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de novembro de 2024, as 14Hrs, realizada na sede da companhia, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000;

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse no cargo de membro da diretoria da **Neomed Gestão Clínica e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 26.714.417/0001-00, situada a Rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, eleitas pela Assembleia Geral de constituição de sociedade anônima por transformação de tipo societário, realizada em 30/11/2024 às 14Hrs para cumprir o mandato correspondente aos próximos três anos, no período de 11/2024 a 11/2027:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220 para o cargo de **Diretor.**

O membro eleito declara, sob pena da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da lei 6.404/76, preencher os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos da administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé púbica ou a propriedade.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ 26.714.417/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

O Diretor Glauber Haleston Araujo de Oliveira, cumprindo o inciso segundo do artigo 149 da lei 6404/76 indica como domicílio no qual o administrador recebera as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Rua Professor Duílio Calderari, n° 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;

Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

Curitiba, 30 de novembro de 2024.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA.

TERMO DE AUTENTICIDADE

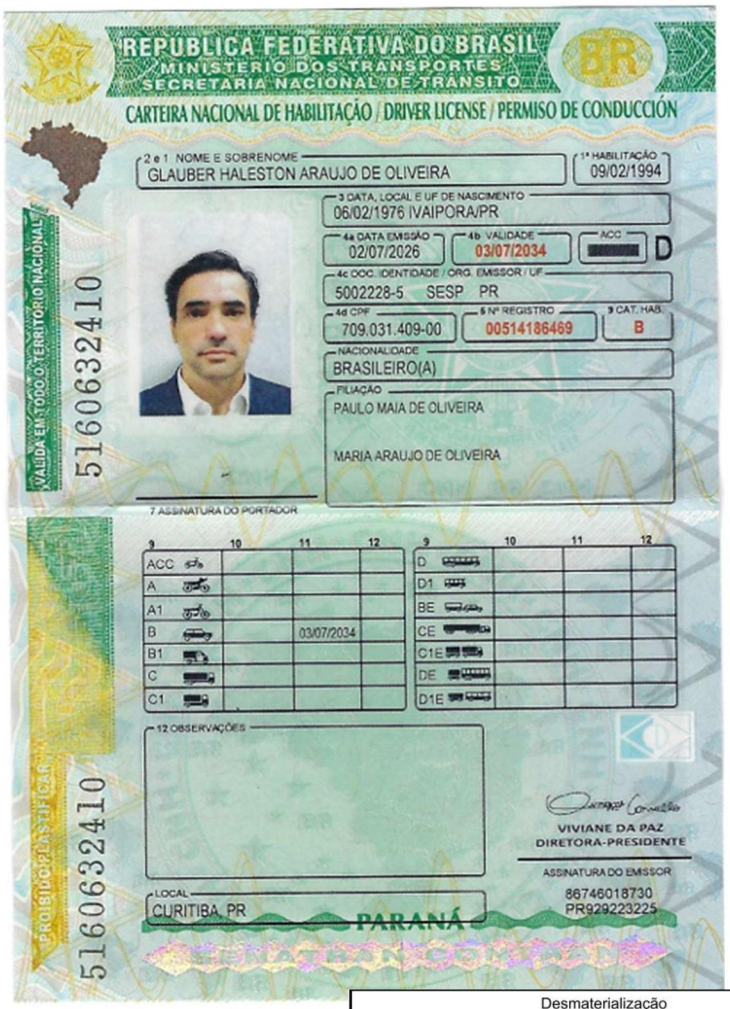
Eu, GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 78676, registrado em 29/10/2015, inscrito no CPF n° 70903140900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70903140900	78676	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 15:02 SOB Nº 41300330808.
PROTOCOLO: 250211661 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500981834. CNPJ DA SEDE: 26714417000100.
NIRE: 41300330808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 09/02/1994
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/02/1976 IVAIPORA/PR
4a DATA EMISSÃO: 02/07/2026
4b VALIDADE: 03/07/2034
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5002228-5 SESP PR
4d CPF: 709.031.409-00
5 Nº REGISTRO: 00514186469
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PAULO MAIA DE OLIVEIRA
MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
516063241O

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

VIVIANE DA PAZ
DIRETORA-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
86746018730
PR929223225

LOCAL: CURITIBA, PR
PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
516063241O



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005141864<692<<<<<<<<<<<<
7602067M3407035BRA<<<<<<<<<<<0
GLAUBER<<HA<ARAUJO<DE<OLIVEIRA

Desmaterialização
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ROSANE PEREIRA
Escrevente

Valor Unitário: Emolumentos R$ 5,54 - Funrejus R$ 1,38
Fundep R$ 0,28 - ISS R$ 0,22 - Selo R$ 1,00 = T otal R$ 8,42
Qtd de Autenticações: 1
Total Geral (Qtd x Valor Unitário): R$ 8,42
SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.WG2jb.RHr5E-OKsOA.F402p
Valide este selo em https://consulta.funarpen.com.br/selo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSANE PEREIRA, em quinta-feira, 9 de julho de 2026 11:09:40 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Selo Digital
SFTN1WG2jbRHr5EOKsOAF402p

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia
SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

Responsável
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA

Endereço
AV. ANITA GARIBALDI, N° 1142

Cidade/UF
CURITIBA / PR

Telefone
4130773008

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato
MATERIALIZAÇÃO / DESMATERIALIZAÇÃO

Protocolo IDAP
DES000000000000001745

Valor Total
R$ 7,42

Data Emissão do Selo
09/07/2026

Data do Ato
09/07/2026

PROPRIEDADES

Nome/Razão Social do Solicitante do Ato	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Tipo do Documento do Solicitante do Ato	CNPJ
Número do Documento do Solicitante do Ato	234**********
Data da Materialização	09/07/2026
Nome/Razão Social do Envolvido	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Tipo do Documento do Envolvido	CNPJ
Número do Documento do Envolvido	234**********